



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 493/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIO (SEM RECEBIMENTO DE BOLSA) DE RESIDENCIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Voluntários de Residência Pedagógica do Programa Institucional de Residência Pedagógica /IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 06/2018 e a e as Portarias Capes nº 45/2018 e 175/2018, do Instituto Federal Farroupilha.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2 Os objetivos da Residência Pedagógica, segundo a Portaria Capes nº 38/2018 e o edital Capes 06/2018, são:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**2. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS**

2.1. Os voluntários da Residência Pedagógica são discentes dos cursos de licenciatura participantes do Projeto Institucional do IF Farroupilha, não bolsistas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.2. Os cursos de Licenciatura que desenvolvem o subprojeto multidisciplinar Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme a proposta de trabalho aprovada no Edital CAPES nº 07/2018, são:

- a) Ciências Biológicas/Química: *Campus São Vicente do Sul.*

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Das Inscrições**

**3.1.1** As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada pública a ser realizada na data prevista no Anexo II, no local e horário estabelecido no Anexo III. As inscrições ocorrerão nos horários e locais indicados no Anexo I deste edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo II).

**3.1.2** Para inscrever-se, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com o seu nome completo e núcleo de iniciação à docência/curso de licenciatura pretendido, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
- b) histórico escolar atualizado;
- c) comprovante ou atestado de matrícula atualizado do IF Farroupilha;
- d) cópia da Carteira de Identidade;
- e) cópia do CPF;

**3.1.3** Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas “d” e “e” do item 3.1.2).

**3.1.4** O conteúdo do envelope lacrado não será verificado no ato da inscrição, assim, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.1.5** A inscrição do candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pelas Portarias Capes nº 45/2018 e 175/2018, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IF Farroupilha na área do núcleo de iniciação à docência;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando o 5º período;
- d) declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- e) firmar termo de compromisso.

a) Poderá ser voluntário de residência pedagógica, o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que não possua relação de trabalho com a Instituição participante da ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

**3.1.7** Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos.

**3.1.6** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 3.1.2.

**3.1.7** Para esta seleção não será cobrada taxa de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

#### **4. DAS VAGAS E DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

4.1. Serão selecionados alunos dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica/IF Farroupilha.

4.2. O presente edital refere-se a vagas para não bolsistas de residência pedagógica nos subprojetos que compõem o projeto, conforme Anexo I.

4.3. Havendo número de candidatos menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos que atenderem aos itens 3.1.2, 3.1.5 e 3.1.6 estarão aptos a ser voluntários de iniciação à docência.

4.4. Nos casos em que houver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis realizar-se-á **SORTEIO**, a fim de definir a ordem de **classificação**.

4.5. No caso de ocorrer sorteio o(a) coordenador(a) de residência convidará dois servidores da Instituição para acompanhá-lo durante a realização do sorteio, que será registrado em ata com assinatura de todos os presentes.

4.6. Os candidatos poderão apresentar-se junto ao *campus* ofertante das vagas referentes ao subprojeto escolhido, pontualmente, em data, local e horário estabelecido por este Edital (Anexos II e III) para acompanhamento da chamada pública/sorteio.

4.7. Além dos servidores da Instituição e coordenadores de residência, responsável pela realização do sorteio será permitida apenas ao candidato a entrada no recinto onde ocorrerá a Chamada Pública (Anexo III).

4.8. Após o início da chamada pública em dia, local e horário estabelecido neste Edital será vedado a qualquer candidato o ingresso no local do ato.

4.9. Os candidatos que não comparecerem ao sorteio não poderá, em hipótese alguma, questionar sua classificação.

4.10. **Desclassificar-se-á** o candidato que não cumprir com o item 3 deste Edital.

4.11. Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico Institucional <[www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)>, conforme o Cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

#### **5. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

5.1. São deveres do não bolsista de residência pedagógica:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. As vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de voluntários e outros motivos, deverão ser preenchidas respeitando a classificação desta seleção, enquanto não for publicado novo edital.
- 6.2. Novos editais poderão ser abertos durante o período de vigência do Edital Capes nº 07/2018, de acordo com as necessidades do Programa.
- 6.3. O presente edital terá vigência enquanto houver candidatos na suplência para serem chamados.
- 6.4. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Farroupilha.
- 6.5. A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 21 de novembro de 2018.

Édison G. Brito da Silva  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria 113/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**NÚMERO DE VAGAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E LOCAL DE**  
**INSCRIÇÃO**

<b>Nº.</b>	<b>Núcleos de Residência Pedagógica</b>	<b>Vagas</b>	<b>Docente Orientador</b>	<b>Local de Inscrição e entrega dos documentos</b>
O1	Multidisciplinar: Licenciatura em Ciências Biológica e Química	01	Maria Rosângela S. Ramos	Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE), 1º Andar, Prédio A. Rua 20 de Setembro, 2616, CEP: 97420-000, Centro, São Vicente do Sul. Horário: Turnos da manhã, tarde e noite.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	21/11/2018 a 29/11/2018
Listagem preliminar de inscrições homologadas	30/11/2018
Prazo para interposição de recursos	03/12/2018
Listagem Definitiva de inscrições homologadas	04/12/2018
Chamada Pública/Sorteio (nos casos em que houver necessidade)	05/12/2018
Homologação do Resultado Final	06/12/2018
Entrega da documentação	07/12/2018
Início das atividades	A partir de 10/12/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO III**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E/OU SORTEIO**

<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAL E HORÁRIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b><i>Campus São Vicente do Sul</i></b>	LIFE Horário: 14 horas	Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE), 1º Andar, Prédio A. Rua 20 de Setembro, 2616, CEP: 97420-000, Centro, São Vicente do Sul.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIO**

<b>1. Nome:</b>	
<b>2. Curso/campus:</b>	
<b>Semestre:</b>	
<b>3. Contato:</b> Telefone: (DDD+ Número): ( ) _____ E-mail: _____ Endereço: _____ _____	
<b>4. Data de nascimento:</b>	
<b>5. CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>6. Disponibilidade para realizar as atividades da residência pedagógica do IFFar:</b>	
<b>6.1. Turnos:</b> ( ) manhãs – (...)Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta Feira. ( ) tardes – (...)Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta Feira. ( ) noites – (...)Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta Feira.	
<b>6.2. A critério do Coordenador de Residência ( )</b>	
<p style="text-align: center;"><b>1. ACEITE DO ALUNO</b></p> <p>Declaro ter ciência da participação neste processo como voluntário do Programa de Residência Pedagógica, sem recebimento de bolsa.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____, _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;"><b>Local, dia, mês, ano.</b></p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do candidato</b></p>	

